



Câmara Municipal de Romaria
Estado de Minas Gerais
CNPJ 86.742.632/0001-46

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA E A EMPRESA SUPER VAL SUPERMERCADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 86.742.632/0001-46, com sede administrativa à Rua Aritides Monteiro, 34, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RONALDO JOSÉ PIRES MAGALHÃES, brasileiro, CPF 868.965.986-20, doravante denominado "CONTRATANTE" e, a empresa mercado **Super Val Supermercado - EIRELI**, CNPJ 10574034/0001-43 com sede à Rua José de Magalhães Pinto, 102, 38500-000, Romaria, MG, neste ato representado por VALDECIR ALVES DOS REIS, portadora da RG M4 321211 SSP/MG e CPF 785.760.326-00. "CONTRATADA" tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento produtos de higiene, limpeza e itens de copa e cozinha em geral, devidamente autorizada mediante processo de Licitação sob n.º....., na modalidade de DISPENSA do tipo menor preço, e pelas condições que constam do processo respectivo e que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, gás e água mineral.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor aproximado deste contrato é de R\$ 800,00, com pagamento mensal mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais acompanhadas de Requisição de produtos, com base nos valores verificados na proposta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Romaria.

2.0560 – Manut. Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Este contrato tem vigência até o dia 31.12.20 e o prazo de entrega do objeto do presente Contrato será imediato, após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Romaria
Estado de Minas Gerais
CNPJ 86.742.632/0001-46

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Quarta, ficará o CONTRATADO, sujeito à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de combustíveis solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEI 8.666/93:

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei 8.666/93 e a estas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo, MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Romaria, 3 de fevereiro de 2020.

Valdecir Alves dos Reis
Super Val Supermercado

Ronaldo José Pires Magalhães
Câmara Municipal de Romaria

Geciane Rodrigues Barbosa
CPF 144.157.826-98

Nayanne Marcelle Oliveira
CPF 103.258.526-93